

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA									
Número do Termo de Análise de Credenciamento						0054			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)						2024-34BLN			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo		GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ		27.080.530/0001-43	
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ		29.986.312/0001-06	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
Razão Social		XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.				CNPJ		02.332.886/0001-04	
Endereço		Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 501, Botafogo, CEP 22250-911				Data Constituição		05/12/1997	
E-mail (s)		rpps@xpi.com.br				Telefone (s)		11 3027-2337	
Data do registro na CVM		02/07/2014		Categoria (s)		Custódia de Valores Mobiliários			
Controlador/ Grupo Econômico								CNPJ	
XP Controle e Participações S.A								09.163.677/0001-15	
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
Lauter Ferreira				Head Institucional		lauter.ferreira@xpi.com.br		11 97683-5254	
Felipe David				Banker		felipe.david@xpi.com.br		11 97029-6569	
Rodrigo Guide				Banker		Rodrigo.sguide@xpi.com.br		11 98120-9424	
Renato Loro				Banker		Renato.loro@xpi.com.br		11 91202-8018	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?								Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?								Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?								Sim	X Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas não recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?								Sim	Não X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025?								Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?								Sim	X Não
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não	X	Página Internet			
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Serviços de custódia e liquidação física e financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil.									
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		A XP investimentos é controlada indiretamente pela XP Inc (holding do grupo XP) e pela XP Controle Participações. Possui uma diretoria com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo, para os fins da ICVM558, 01 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e 01 (um) Diretor responsável pela administração fiduciária, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A XPI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral. A XP Investimentos é também uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários que, além de prestar serviços de administração fiduciária, realiza a intermediação de títulos e valores mobiliários.							
Segregação de Atividades		Segundo o Formulário de Referência da instituição e no Questionário Due Diligence – QDD da ANBIMA, a segregação de atividades na XP Investimentos é estruturada por meio de barreiras físicas, lógicas e operacionais, com o objetivo de mitigar conflitos de interesse e resguardar informações sensíveis. A instituição adota o conceito de “information wall”, promovendo a separação entre áreas consideradas de “lado público”, como vendas, negociação e research, e aquelas do “lado privado”, relacionadas à gestão de investimentos e ao relacionamento com clientes. Essa segregação é apoiada por controles de acesso físico, inclusive com uso de identificação biométrica, e por monitoramento contínuo conduzido pela área de Compliance.							

	No âmbito da gestão de recursos, os processos decisórios são independentes entre as diferentes gestoras do grupo, observando práticas de segregação tanto físicas quanto sistêmicas. A atuação da administradora fiduciária é distinta da atividade de gestão, não havendo interferência nas decisões de investimento dos fundos administrados. Adicionalmente, a gestão de recursos de terceiros ocorre em ambientes segregados da gestão de recursos próprios, com acessos restritos e controles específicos para cada equipe, assegurando a independência das operações. A estrutura operacional e administrativa também é organizada de forma segregada, com distinção entre atividades potencialmente conflitantes, como distribuição de fundos, administração fiduciária, custódia, liquidação e front office. A área de gestão de riscos atua de forma independente, com reporte direto ao Chief Risk Officer do grupo, reforçando a autonomia dos controles. Complementarmente, a instituição adota medidas de controle sobre comunicação e conduta dos colaboradores, incluindo termos de confidencialidade, restrições ao uso de dispositivos pessoais em áreas sensíveis e monitoramento contínuo das comunicações, com o objetivo de preservar a integridade das informações e o cumprimento das normas internas.
Qualificação do corpo técnico	A XP Investimentos apresenta um corpo técnico estruturado com base em formação acadêmica compatível, experiência no mercado financeiro e certificações para o exercício da função. A alta gestão é composta por profissionais com atuação consolidada no mercado, como Lizandro Sommer Arnoni, responsável pela área de administração fiduciária, Fabrício Cunha de Almeida, à frente da área de compliance, e Leonardo Antônio Cardoso, responsável pela gestão de riscos, todos com formação e trajetória profissional aderentes às funções exercidas. A instituição mantém equipe de análise e pesquisa com profissionais certificados, incluindo especialistas como Caio Megale, na área de economia, Fernando Ferreira, em estratégia, Danniela Eiger, no segmento de varejo, Marcella Ungaretti, em ESG, e Camilla Dolle, em renda fixa, atuando no suporte a clientes institucionais e de varejo. A estrutura de controles e operações inclui áreas dedicadas a compliance, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro, além de um backoffice organizado por especialidades, com procedimentos voltados à continuidade das atividades.
Histórico e experiência de atuação	Atua há 12 anos no mercado, conforme registro na CVM, mas já atende o IPAJM a cerca de 5 anos.
Principais Categorias e Serviços Prestados	A XP possui uma grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS. Mas, nesse credenciamento, está se propondo a prestar o serviço de Custódia de Títulos Públicos Federais.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Em consulta à CVM, não foram identificados processos administrativos ou sancionadores que envolvam a instituição ou que indiquem qualquer descumprimento relevante das normas aplicáveis ao exercício de suas atividades. Portanto, consideramos que a instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A instituição se encontra regular, conforme certidões disponibilizadas pela instituição e anexadas junto a este credenciamento.
Volume de ativos sob sua gestão	Conforme informações constantes no Ranking de Administração de Fundos de Investimento, referente ao mês de maio de 2026, a XP Investimentos ocupa a 11ª posição, com 212 bilhões de reais sob administração.
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (XP CCTVM) iniciou sua trajetória em 2009 e ao longo do tempo foi se consolidando no mercado brasileiro como a mais conhecida e importante corretora do país, tanto para pequenos investidores pessoas físicas quanto no meio corporativo. Hoje, a XP Investimentos S/A, holding que consolida os investimentos do Grupo XP é a maior corretora independente do país, está classificada no segmento S2 do BACEN, tendo mais de 10.000 agentes autônomos, mais de 7.000 funcionários e mais de 3,3 milhões de clientes. Para os RPPS a XP não utiliza sua rede de agentes autônomos, mantendo um atendimento especializado e personalizado por meio de seus funcionários diretos. Desde agosto de 2021 a XP presta o serviço de Custódia Qualificada para os títulos públicos que mantemos em carteira própria do RPPS e ao longo desse tempo pudemos conhecer melhor a instituição e avaliar seus serviços, não havendo qualquer fato ou situação que desabone este credenciamento. Diante do exposto aqui e das informações e documentos fornecidos, opinamos pela efetivação do credenciamento desta instituição financeira como **Custodiante de Títulos Públicos Federais** a serem investidos pelo IPAJM.

Local:	Vitória	Data	23/06/2026
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Gustavo Tavares	Poder Público - RPPS		
IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Gilberto de Souza Tulli	Diretor de Investimentos		

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exige os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

PRESIDENTE EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

DIRETOR DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

Assinado por:

Giuliana Spadoni

1C6426A49F

Assinado por:

Giovanna Tognoli

136E5AC5ED5C4CB...

REPRESENTANTE LEGAL

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - 02.332.886/0001-04

Initial

JR

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]